



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 245/SPE, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.005284/2018-53, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, correspondente ao Lote 19 do Leilão nº 02/2018-ANEEL, de titularidade da empresa Energisa Pará Transmissora de Energia II S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.201.009/0001-80, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o **caput**, objeto do Contrato de Concessão nº 30/2018-ANEEL, celebrado em 21 de setembro de 2018, é alcançado pelo art. 1º, inciso IV, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de agosto de 2018 e são de exclusiva responsabilidade da Energisa Pará Transmissora de Energia II S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Energisa Pará Transmissora de Energia II S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do Projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Energisa Pará Transmissora de Energia II S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE
INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA

PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
Nome Empresarial	CNPJ
Energisa Pará Transmissora de Energia II S.A.	28.201.009/0001-80.
DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Lote 19 do Leilão nº 02/2018-ANEEL (Contrato de Concessão nº 30/2018-ANEEL, celebrado em 21 de setembro de 2018).
Descrição do Projeto	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote 19 do Leilão 02/2018-ANEEL, compreendendo: I - Linha de Transmissão Serra Pelada - Integradora Sossego, em 500 kV, Circuito Duplo, Circuitos C1 e C2, com extensão aproximada de sessenta e seis quilômetros e quinhentos metros, com origem na Subestação Serra Pelada e término na Subestação Integradora Sossego; II - Linha de Transmissão Integradora Sossego - Xinguara II, em 230 kV, Circuito Simples, Circuito C2, com extensão aproximada de setenta e dois quilômetros e trezentos metros, com origem na Subestação Integradora Sossego e término na Subestação Xinguara II; III - Subestação Serra Pelada 500/138-13,8 kV, (6+1 Res) x 50 MVA; IV - Subestação Integradora Sossego 500/230-13,8 kV, (6+1 Res) x 250 MVA; e V - Conexões de Unidades de Transformação, Entradas de Linha, Interligações de Barramentos, Barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.
Período de Execução	De 21/09/2018 a 21/03/2023.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Municípios de Água Azul do Norte, Curionópolis, Canaã dos Carajás e Xinguara, Estado do Pará.
REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Representante legal: Geraldo César Mota.	CPF: 298.253.936-53.
Responsável técnico: Gabriel Mussi Moraes.	CPF: 104.684.287-04.
Contador: Vicente Côrtes de Carvalho.	CPF: 194.381.256-04.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	202.615.350,83.
Serviços	148.735.444,50.
Outros	39.817.710,53.
Total (1)	391.168.505,86.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	183.873.430,88.
Serviços	143.306.600,77.
Outros	38.364.364,10.
Total (2)	365.544.395,75.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Azevedo Rodrigues**, **Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 05/11/2018, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0226351** e o código CRC **CDB2055D**.

Referência: Processo nº 48500.005284/2018-53

SEI nº 0226351